PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 75/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCIO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC, Inscrito no CNPJ Nº95.952.230/0001-67,com sede à Praça da Independência, 25- Centro, Braço do Trombudo/SC - CEP – 89.178-000, por intermédio da Secretaria de Esportes, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 20/05/2026, ÀS 17:00HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacao/edital-dispensa-eletronica-no-75-2026/.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS À ATUAÇÃO NO EVENTO 11° COPA DA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXOII–MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF
– ANEXO IV - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Braço do Trombudo/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Esportes
121
06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador 1.500.0000.00000 – Recursos Ordinários

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais).**

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 17h00.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.2 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial no sistema Eproc.

Obs.: **EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADA INABILITADA**.

4.2.9 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/;

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.2.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.13 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA;

4.3.2 Para a prestação do serviço de segurança desarmada a licitante deverá apresentar registro na Policia Federal, conforme legislação de segurança privada vigente;

4.3.3 A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, informando que dispõe de profissionais capacitados e treinados, bem como equipamentos á execução dos serviços;

4.3.6. A licitante deverá apresentar declaração de responsabilidade civil, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar direta e indiretamente em decorrência da execução dos serviços.

4.4 <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.4 A ausência de apresentação de novas propostas, ou estas tendo valores superiores as propostas apresentadas na fase inicial (pesquisa de preços), será convocada a empresa com o menor valor da fase inicial para que apresente a sua condição de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
5.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federalnº14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Braço do Trombudo/SC, 15 de maio de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179001
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.05.15 10:12:10 -03'00'

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 75/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 08/2026 (Secretaria Municipal de Esportes

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de serviços de segurança desarmada, destinado à atuação no evento da 11º Copa da Integração a ser realizado no município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente uniformizados durante todo evento com rádios de comunicação e tonfa, para apoio e suporte ao evento, com alvará expedido pela Polícia Federal.	Hora	400	R$ 53,62	R$ 21.448,00
				Valor Total: R$ 21.448,00	

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 21.448,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

2.2 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a realização da 11° COPA DA INTEGRAÇÃO promovido pelo Município.

2.2.1 Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como local, data, horário e quantitativo de profissionais.

2.2.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados nos locais e horários definidos pela Administração, observando a antecedência mínima a ser estabelecida.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto à quantidade de profissionais e duração dos eventos.

2.2.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais que:

I. não compareçam ao evento;
II. apresentem conduta inadequada;
III. não atendam às exigências contratuais.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação dos serviços, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da prestação de serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada faz-se necessária para garantir a integridade física dos participantes, colaboradores e organizadores durante o evento promovido pelo município de Braço do Trombudo/SC.

Considerando o aumento do fluxo de pessoas em eventos públicos, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas e de controle, com o objetivo de evitar incidentes, assegurar a ordem e possibilitar resposta rápida em situações de emergência. Nesse contexto, os profissionais de segurança desarmada atuarão no controle de acesso, organização de filas, orientação ao público e prevenção de conflitos.

Além disso, a contratação atende às exigências legais e normativas vigentes.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar que os eventos realizados pelo município ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com a legislação aplicável, minimizando riscos e garantindo o bem-estar da população.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta de serviços comuns.

A contratação mostra-se necessária e urgente para garantir a adequada realização da 11ª Copa da Integração, evento promovido pelo Município de Braço do Trombudo/SC, que contará com significativa participação de público, atletas, equipes organizadoras e demais envolvidos, demandando medidas de segurança preventiva e controle de acesso, a fim de assegurar a integridade física dos participantes, a ordem pública e o regular andamento das atividades.

Ressalta-se que o Município já havia iniciado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a contratação dos referidos serviços. Contudo, diante da necessidade de republicação do certame em razão de ajustes administrativos identificados no processo, não haverá tempo hábil para a conclusão regular da licitação antes do início do evento, previsto para ocorrer em 22 de maio de 2026.

Dessa forma, considerando a proximidade do evento, a impossibilidade material de conclusão do novo procedimento licitatório em tempo oportuno e a necessidade de evitar prejuízos à realização da competição esportiva e à segurança dos participantes e munícipes, a contratação direta mostra-se medida necessária, excepcional e devidamente justificada, observando os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público, da eficiência administrativa e da razoabilidade.

Ademais, a Administração promoverá a contratação mediante realização de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e observância das demais formalidades legais aplicáveis às contratações diretas, garantindo a economicidade, transparência e legalidade do procedimento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/, o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA;**

4.4.2 Para a prestação do serviço de segurança desarmada a licitante deverá apresentar registro na Policia Federal, conforme legislação de segurança privada vigente;

4.4.3 A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, informando que dispõe de profissionais capacitados e treinados, bem como equipamentos á execução dos serviços;

4.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de responsabilidade civil, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar direta e indiretamente em decorrência da execução dos serviços.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de segurança desarmada serão executados no local onde ocorrera a 11°COPA DA INTEGRAÇÃO no Município de Braço do Trombudo/SC,

5.2. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos conforme a programação de cada jogo, devendo a contratada disponibilizar os profissionais com antecedência mínima necessária para organização, posicionamento das equipes e alinhamento operacional, bem como permanecer durante toda a duração do evento.

5.3. A data, de início da copa da integração acontecerá a partir do dia 22 de maio de 2026 e se estenderá até o dia 22 de maio de 2026 o cronograma dos jogos e horários será informada à contratada com antecedência.

5.4. A solicitação de fornecimento será encaminhada a CONTRATADA com 24(vinte e quatro) horas de antecedência ao evento devendo está se planejar e estar apta a atender os chamados dentro do cronograma.

5.4. Para a prestação dos serviços de **segurança desarmada**, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Estar devidamente registrada na Policia Federal, conforme legislação de segurança privada vigente;
II. Apresentar profissionais uniformizados, identificados;
III. Disponibilizar vigilantes capacitados, treinados e aprovados em cursos de formação de vigilantes, conforme normas da PF;
IV. Assegurar que todos os profissionais estejam aptos física e mentalmente ao exercício da função;
V. Assegurar que todos os profissionais possuam experiência comprovada em controle de público e eventos;
VI. Assegurar que todos os profissionais não possuam antecedentes criminais;
VII. Manter supervisão operacional durantes todos os eventos;
VIII. Disponibilizar equipamentos básicos: rádio comunicador, lanternas, coletes identificados, pranchetas etc.

IX. Garantir substituição imediata em caso de ausência ou necessidade operacional;
X. Disponibilizar profissionais conforme dimensionamento exigido pela PF, de acordo com o porte do evento.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício das atividades, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

5.7. A CONTRATADA deverá antes de atender cada demanda apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação do serviço, por dia e horário (s), sendo que para cada profissional deverá ser apresentada as respectivas cópias (autenticadas em cartório) dos documentos: RG, Certificado do Curso de Formação de Vigilante. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada. Na hipótese de o profissional já ter prestado o serviço em evento anterior nesta mesma contratação, fica dispensada a apresentação dos mesmos novamente (uma vez que os documentos já se encontram registrados), devendo a licitante apenas indicar o nome e qualificação do profissional.

5.8. Todos os custos relacionados a prestação do serviço, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.9. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços prestados, local e evento ao qual foram alocados.

5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.11. A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo:

5.12.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.13. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de peças incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, no contrato e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.14. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

5.15. A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

5.16. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços de segurança desarmada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, horários e especificações definidas pela Administração.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de segurança desarmada.

6.1.3. Cumprir integralmente a programação dos eventos, garantindo a presença dos profissionais nos quantitativos, locais e horários estabelecidos pela Administração.

6.1.4. Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça ao evento, que não atenda às exigências contratuais ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços.

6.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. Os serviços serão medidos conforme o quantitativo de profissionais efetivamente disponibilizados e executados em cada evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto da presente contratação qualificam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

9.2. A prestação dos serviços de segurança desarmada para apoio em eventos públicos possui natureza padronizada e execução rotineira, permitindo à Administração estabelecer critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, sem necessidade de avaliação técnica complexa.

9.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal para contratação direta.

9.4. Justifica-se a adoção da contratação direta considerando a necessidade imediata da prestação dos serviços para atendimento da 11ª Copa da Integração, tendo em vista que o procedimento licitatório inicialmente instaurado na modalidade Pregão Eletrônico precisou ser republicado em razão de ajustes administrativos no processo, não havendo tempo hábil para sua conclusão antes da realização do evento.

9.5. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade, sendo precedida de pesquisa de preços e análise da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.
10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável, **Sr. Alirio Visitainer, Assessor Especial de Esporte,** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam a este termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 75/2026

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADO À ATUAÇÃO NO EVENTO DA 11º COPA DA INTEGRAÇÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

PROPOSTA:

Item	Descrição/ Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente uniformizados durante todo evento com rádios de comunicação e tonfa, para apoio e suporte ao evento, com alvará expedido pela Polícia Federal.	**1**	**R$ xxxxxx**	**R$ xxxxx**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por contada Empresa contratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço,_____de_____de2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com sede na Praça da Independência, nº25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, inscrita no CNPJ N. 95.952.230/0001-67, neste ato representado por seu, Prefeito Municipal Sr. ADRIANO TREINATTI, inscrito no CPF nº 008.665.179-01, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx. Neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx com endereço de e-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, e telefone para contato (xx) xxxxx-xxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 75/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 75/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato decorre do Processo Licitatório nº 75/2026, Dispensa Eletrônica nº 75/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se na proposta vencedora da CONTRATADA, no Termo de Referência, no ato de homologação e adjudicação, bem como nas demais peças integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS À ATUAÇÃO NO EVENTO 11°COPA DA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente uniformizados durante todo evento com rádios de comunicação e tonfa, para apoio e suporte ao evento, com alvará expedido pela Polícia Federal.**	Und.	400	R$ XXXX	XXXXX
Valor Total do Lote					**R$ XXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega será de 24(horas) após o encaminhamento da autorização do fornecimento.

4.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados nos locais e horários definidos pela Administração, observando a antecedência mínima a ser estabelecida.

4.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata de profissionais que:

I. não compareçam ao evento;

II. apresentem conduta inadequada;

IV.não atendam às exigências contratuais.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021;

b) o Município poderá rescindir o contrato e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive por meio de nova contratação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços de segurança desarmada serão executados no local onde ocorrera a 11°COPA DA INTEGRAÇÃO no Município de Braço do Trombudo/SC.

5.2. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos conforme a programação de cada jogo, devendo a contratada disponibilizar os profissionais com antecedência mínima necessária para organização, posicionamento das equipes e alinhamento operacional, bem como permanecer durante toda a duração do evento.

5.3. A data, de início da copa da integração acontecerá a partir do dia 22 de maio de 2026 e se estenderá até o dia 22 de maio de 2026 o cronograma dos jogos e horários será informada à contratada com antecedência.

5.4. A solicitação de fornecimento será encaminhada a CONTRATADA com 24(vinte e quatro) horas de antecedência ao evento devendo está se planejar e estar apta a atender os chamados dentro do cronograma.

5.5. Para a prestação dos serviços de segurança desarmada, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Estar devidamente registrada na Policia Federal, conforme legislação de segurança privada vigente;
II. Apresentar profissionais uniformizados, identificados;
III. Disponibilizar vigilantes capacitados, treinados e aprovados em cursos de formação de vigilantes, conforme normas da PF;
IV. Assegurar que todos os profissionais estejam aptos física e mentalmente ao exercício da função;
V. Assegurar que todos os profissionais possuam experiência comprovada em controle de público e eventos;
VI. Assegurar que todos os profissionais não possuam antecedentes criminais;
VII. Manter supervisão operacional durantes todos os eventos;
VIII. Disponibilizar equipamentos básicos: rádio comunicador, lanternas, coletes identificados, pranchetas etc.
IX. Garantir substituição imediata em caso de ausência ou necessidade operacional;
X. Disponibilizar profissionais conforme dimensionamento exigido pela PF, de acordo com o porte do evento.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício das atividades, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

5.7. A CONTRATADA deverá antes de atender cada demanda apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação do serviço, por dia e horário (s), sendo que para cada profissional deverá ser apresentada as respectivas cópias (autenticadas em cartório) dos documentos: RG, Certificado do Curso de Formação de Vigilante. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a contratante poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada. Na hipótese de o profissional já ter prestado o serviço em evento anterior nesta mesma contratação, fica dispensada a apresentação dos mesmos novamente (uma vez que os documentos já se encontram registrados), devendo a licitante apenas indicar o nome e qualificação do profissional.

5.8. Todos os custos relacionados a prestação do serviço, incluindo deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso.

5.9. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos serviços prestados, local e evento ao qual foram alocados.

5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

5.11.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.12. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de peças incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.13. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

5.14. A eventual prorrogação contratual não implicará renovação automática das quantidades inicialmente contratadas, ficando estabelecido que as quantidades não se acumulam nem se renovam, sendo permitida apenas a prorrogação da vigência para utilização do saldo remanescente ainda não executado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

5.15. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº ___/2026.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada pela Administração Municipal.

7.2. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, conforme empenho emitido para a respectiva contratação:

Secretaria Esportes

121

06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00

Manutenção do Desporto Amador 1.500.0000.00000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando o prazo de execução previsto e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e do efetivo impacto econômico sobre os custos da execução contratual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo da solicitação devidamente instruída.

11.5. Para subsidiar a análise do pedido, o CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências, hipótese em que o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Constituem riscos ordinários da execução contratual, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos relacionados à produção, aquisição de materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, variações usuais de mercado e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto contratado.

12.2. Os eventos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas, serão analisados para fins de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

13.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de segurança desarmada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, horários e especificações definidas pela Administração.

14.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de segurança desarmada.

14.3. Cumprir integralmente a programação dos eventos, garantindo a presença dos profissionais nos quantitativos, locais e horários estabelecidos pela Administração.

14.4. Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça ao evento, que não atenda às exigências contratuais ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços.

14.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

14.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

14.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

14.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

14.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

14.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.

15.2. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, entregou ou autorizou qualquer vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e do cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

18.3 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da **Gestora do contrato a Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário de Esportes Sr. Alirio Visitainer, designada como fiscal do contrato**, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas, bem como a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

18.6. As atividades de gestão contratual competem ao gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pelo fiscal designado, conforme atribuições definidas pela Administração.

18.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.8. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas relativas ao seu fiel cumprimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 dias úteis do recebimento provisório.
19.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade, regularidade e adequação dos serviços de segurança desarmada prestados durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita execução das atividades, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

20.2. Constatadas falhas na execução dos serviços, ausência de profissionais, conduta inadequada, descumprimento das exigências contratuais ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata substituição dos profissionais ou a correção das inconsistências apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada execução dos serviços, independentemente das sanções administrativas cabíveis.

20.4. A garantia da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legais da CONTRATADA previstas na legislação vigente e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratual;

III – multa compensatória entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

21.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.7. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

22.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de inadimplemento imputável à própria Administração;

II – consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III – por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.

22.3. A extinção do contrato não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

22.4. Encerrado o contrato, permanecem válidas as responsabilidades relacionadas à garantia do objeto, obrigações legais, tributárias e reparação de danos eventualmente verificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável à transparência pública.

25.2. As partes declaram ciência de que os dados necessários à publicidade, transparência e execução contratual poderão ser divulgados em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

27.2. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não importará renúncia, novação ou alteração tácita das disposições pactuadas.

27.3. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

27.4. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais a qualquer título.

Braço do Trombudo, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-